



MUNICÍPIO DE IAPU / MINAS GERAIS

Rua Escrivão João Lemos, nº37, Centro, Iapu/MG - CEP: 35190-000

Fone: 33 3355-1105 - Site: www.iapu.mg.gov.br

CNPJ: 18.338.830/0001-99



Diário Oficial – (Lei Municipal nº 1.446/13) – Edição 207 – Terça-feira, 05 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IAPU

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Iapu/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Pereira Viana, comunica a assinatura do Termo de Fomento nº 003/2024, no dia 29 de fevereiro de 2024, com a organização da sociedade civil ASSOCIACAO COMUNITARIA DESPORTIVA IAPUENSE DE ARTES MARCIAIS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.815.473/0001-01, perfazendo um valor total de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), cujo objeto é a TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO, POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO, PARA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REALIZA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS À PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE NO MUNICÍPIO DE IAPU/MG, NOS TERMOS DA LEI Nº. 13.019/2014. Vigência: 29 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, neste município. Iapu-MG, 04 de março de 2024. JOSÉ PEREIRA VIANA. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IAPU

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Iapu/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Pereira Viana, comunica a assinatura do Termo de Fomento nº 004/2024, no dia 29 de fevereiro de 2024, com a organização da sociedade civil ASSOCIACAO COMUNITARIA DESPORTIVA IAPUENSE DE ARTES MARCIAIS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.815.473/0001-01, perfazendo um valor total de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), cujo objeto é a TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO, POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO, PARA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REALIZA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E ASSISTENCIAIS NO MUNICÍPIO DE IAPU /MG, NOS TERMOS DA LEI Nº. 13.019/2014. Vigência: 29 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, neste município. Iapu-MG, 04 de março de 2024. JOSÉ PEREIRA VIANA. Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE IAPU / MINAS GERAIS

Rua Escrivão João Lemos, nº37, Centro, Iapu/MG - CEP: 35190-000

Fone: 33 3355-1105 - Site: www.iapu.mg.gov.br

CNPJ: 18.338.830/0001-99



Diário Oficial – (Lei Municipal nº 1.446/13) – Edição 207 – Terça-feira, 05 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IAPU-MG

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 293/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023 – O Prefeito Municipal comunica a assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 293.19/2023, no dia 01 de março de 2024, com a empresa ERICK CAMPOS FERREIRA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 38.062.572/0001-78, para Lote 007, item 8; Lote 017, itens 30 e 31 e para o lote 023, itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8. Objeto é: credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de realização de exames especializados, para atender ao município de Iapu/MG. Vigência: 01 de março de 2024 até 28 de fevereiro de 2025, neste município. O termo de credenciamento com o item credenciado está disponível na íntegra no site do município: www.iapu.mg.gov.br. Iapu-MG, 04 de março de 2024. JOSÉ PEREIRA VIANA. Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE IAPU-MG

Rua Escrivão João Lemos, 37 | Centro

Iapu | MG | CEP 35190-000

(33) 3355 1105 | www.iapu.mg.gov.br

CNPJ 18.338.830/0001-99

PORTARIA Nº 042, DE 5 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: “Torna sem efeito o ato de convocação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IAPU/MG, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 69, inc. XI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o candidato OSVALDO VITAL FERREIRA, manifestou expressamente desistência/renúncia aos termos da convocação ao cargo de motorista B, realizada por força da Portaria nº 028/2024;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR, sem efeito a convocação de OSVALDO VITAL FERREIRA ao cargo de Motorista B, realizada por força da Portaria nº 028/2024, decorrente de aprovação no Concurso Público nº 001/2023, e homologa a desistência/renúncia firmada pelo interessado acima mencionado, conforme declaração em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Iapu/MG, 5 de março de 2024.


JOSÉ PEREIRA VIANA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IAPU-MG

Rua Escrivão João Lemos, 37 | Centro
Iapu | MG | CEP 35190-000
(33) 3355 1105 | www.iapu.mg.gov.br
CNPJ 18.338.830/0001-99

PORTARIA Nº 043, DE 5 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: “Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023 e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE IAPU/MG, Sr. José Pereira Viana, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público nº. 001/2023 para provimento de cargos do Quadro Efetivo de Servidores do Município de Iapu;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público divulgado pela empresa ÁGORA CONSULTORIA LTDA em 31/01/2024;

CONSIDERANDO, ainda, a homologação do resultado final pelo Decreto nº 264, de 7 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Iapu/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR e CONVOCAR os candidatos relacionados no Anexo I desta Portaria, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, para posse visando o provimento de cargos do Quadro Permanente de Servidores.

Art. 2º. Os candidatos convocados deverão no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da carta de convocação, apresentar ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura os seguintes documentos:

- I – Carteira de Identidade (cópia);
- II - Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia), quando for o caso;
- III - Título de Eleitor, com comprovante da última votação (cópia), ou certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral;
- IV- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino (cópia);
- V - 01 (uma) fotos 3x4 recente;
- VI - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração da firma anterior, informando não haver feito o cadastramento (cópia);
- VII - Cartão de Identificação de Contribuinte - CIC/CPF (cópia);
- VIII - Comprovante de Escolaridade ou habilitação exigida para o provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição oficial ou legalmente reconhecida (cópia);
- IX - Comprovante de endereço (cópia);
- X – Carteira de Trabalho (cópia);



MUNICÍPIO DE IAPU-MG

Rua Escrivão João Lemos, 37 | Centro
Iapu | MG | CEP 35190-000
(33) 3355 1105 | www.iapu.mg.gov.br
CNPJ 18.338.830/0001-99

- XI - Cartão de Identificação de Contribuinte - CIC/CPF e Certidão de Nascimento de dependentes, se houver (cópia);
- XII - CNH (para cargo de motorista);
- XIII - Número de conta bancária junto ao Banco do Brasil;
- XIV - Certidão negativa de antecedentes criminais da Comarca referente ao domicílio do candidato;
- XV - Registro profissional do órgão competente, se for o caso;
- XVII - Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal;
- XVIII - Declaração de bens;
- XIX - Declaração de não ter sofrido qualquer sanção impeditiva do exercício de cargo público;
- XXI - Resultado do Exame Médico Admissional, comprovando a aptidão física para o trabalho.

Parágrafo Único: O(a) candidato(a) que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no *caput* deste artigo, serão desclassificados do certame.

Art. 3º. A empresa CESO DO BRASIL SAÚDE OCUPACIONAL, situada na Rua Montes Claro, nº 78, Centro, Ipatinga/MG (ao lado da Estação Memória), será responsável pela realização do “Exame Médico Admissional”, ficando a cargo do Município apenas o custeio do exame clínico e às expensas dos convocados os exames laboratoriais, constante do Anexo II.

§1º. Os convocados deverão realizar os exames laboratoriais e comparecer na sede da empresa constante do art. 2º, de segunda a sexta-feira das 13h:30min às 15h:00min para serem submetidos ao exame médico admissional.

§2º. O atendimento da empresa se iniciará às 12h:00min para distribuição de senhas, e se dará por ordem de chegada.

§3º Fica facultada ao médico perito a solicitação de exames complementares para fins de apuração da sanidade físico-mental do convocado, os quais deverão ser custeados pelo convocado.

§4º. Quanto ao(a) candidato(a) convocado(a) portadores de necessidades especiais, a perícia médica avaliará, além da sanidade físico-mental do periciado, o enquadramento da deficiência alegada na forma definida pelo Decreto nº 3.298/99 e a sua compatibilidade com o exercício do cargo pretendido, devendo apresentar os documentos encaminhados a Banca Examinadora no ato da inscrição.

Art. 4º. O(a) candidato(a) que não se apresentar ao Exame Admissional e ao Setor de Recursos Humanos no prazo constantes do artigo 2º desta Portaria estará renunciando tacitamente a vaga a que foi classificado, sendo considerada



MUNICÍPIO DE IAPU-MG

Rua Escrivão João Lemos, 37 | Centro
Iapu | MG | CEP 35190-000
(33) 3355 1105 | www.iapu.mg.gov.br
CNPJ 18.338.830/0001-99

nula a sua convocação, ficando sob a discricionariedade do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir a vaga não preenchida.

Art. 5º. Fica facultado ao(a) convocado(a) a utilização dos modelos de “declarações” previstas no Anexo III desta Portaria, para fins de cumprimento das exigências contidas no artigo 2º desta Portaria.

Art. 6º. Deverá ser divulgado no sítio eletrônico do Município de Iapu, na “aba” Concurso Público, a presente Portaria para fins de conhecimento dos interessados e as convocações realizadas na seguinte por Carta Registrada junto aos CORREIOS, enviada ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iapu/MG, 5 de março de 2024.


JOSÉ PEREIRA VIANA
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE IAPU-MG

Rua Escrivão João Lemos, 37 | Centro

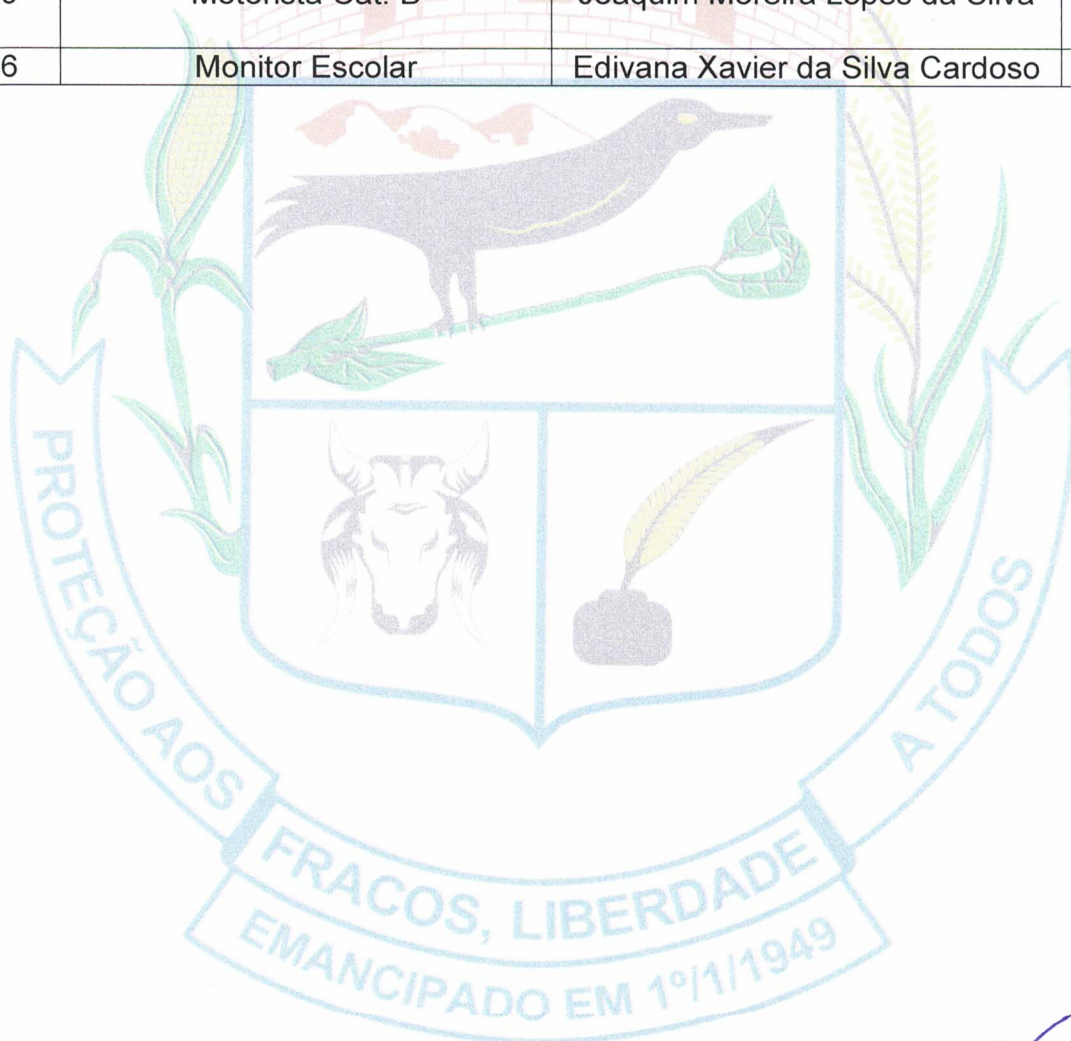
Iapu | MG | CEP 35190-000

(33) 3355 1105 | www.iapu.mg.gov.br

CNPJ 18.338.830/0001-99

ANEXO I CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	POSIÇÃO
0001275	Vigia	Camila Cristina Gomes de Oliveira	7º
0000341	Motorista Cat. B (Vaga Pessoa com Deficiência)	Raicar Saimon de Oliveira	2º
0001539	Motorista Cat. B	Joaquim Moreira Lopes da Silva	10º
0000276	Monitor Escolar	Edivana Xavier da Silva Cardoso	20º





MUNICÍPIO DE IAPU-MG

Rua Escrivão João Lemos, 37 | Centro
Iapu | MG | CEP 35190-000
(33) 3355 1105 | www.iapu.mg.gov.br
CNPJ 18.338.830/0001-99

ANEXO II

EXAMES MÉDICOS BÁSICOS

- 1) VIGIA, MONITOR ESCOLAR: **EXAME CLÍNICO;**
- 2) MOTORISTA "B": **EXAME CLÍNICO, ACUIDADE VISUAL, ELETROENCEFALOGAMA, ELETROCARDIOGRAMA, GLICEMIA EM JEJUM, MARCADORES DE HEPATITE (ANTI HCV, HBSAG, ANTI HBS);**





MUNICÍPIO DE IAPU-MG

Rua Escrivão João Lemos, 37 | Centro

Iapu | MG | CEP 35190-000

(33) 3355 1105 | www.iapu.mg.gov.br

CNPJ 18.338.830/0001-99

ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____,
brasileiro(a), _____, portador(a) da cédula de identidade nº
_____ SSP/ _____ e CPF _____, residente e
domiciliado(a) na _____, nº _____, Bairro
_____ na cidade _____ de
_____/_____, **DECLARO**, para os devidos fins, que
posso os seguintes bens até a presente data:

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____
- 5) _____

Iapu/MG, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Convocado(a)



MUNICÍPIO DE IAPU-MG

Rua Escrivão João Lemos, 37 | Centro

Iapu | MG | CEP 35190-000

(33) 3355 1105 | www.iapu.mg.gov.br

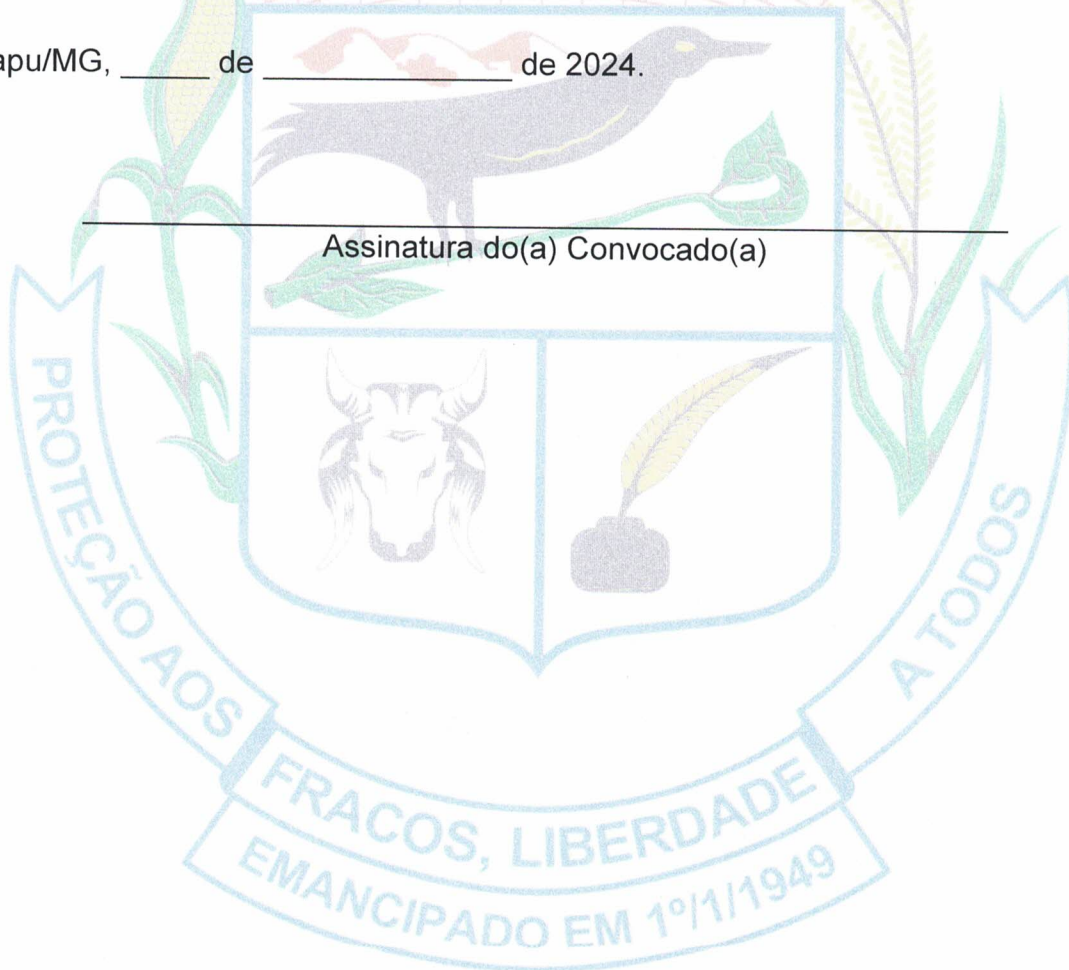
CNPJ 18.338.830/0001-99

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI BENS

Eu, _____,
brasileiro(a), _____, portador(a) da cédula de identidade nº
_____ SSP/_____ e CPF _____, residente e
domiciliado(a) na _____, nº _____, Bairro
_____ na cidade _____ de
_____/_____, DECLARO, para os devidos fins, que
não possuo bens até a presente data.

Iapu/MG, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Convocado(a)





MUNICÍPIO DE IAPU-MG

Rua Escrivão João Lemos, 37 | Centro

Iapu | MG | CEP 35190-000

(33) 3355 1105 | www.iapu.mg.gov.br

CNPJ 18.338.830/0001-99

DECLARAÇÃO DE INACUMULABILIDADE DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____,
brasileiro(a), _____, portador(a) da cédula de identidade nº
_____ SSP/_____ e CPF _____, residente e
domiciliado (a) na _____, nº _____, Bairro
_____ na cidade de
_____/_____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que
não acumulo, nem acumularei cargo, emprego ou função pública de qualquer
natureza, ressalvada as hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso
XVI do artigo 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

O acima declarado é verdade e por isso dou fé.

Iapu/MG, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Convocado(a)



MUNICÍPIO DE IAPU-MG

Rua Escrivão João Lemos, 37 | Centro

Iapu | MG | CEP 35190-000

(33) 3355 1105 | www.iapu.mg.gov.br

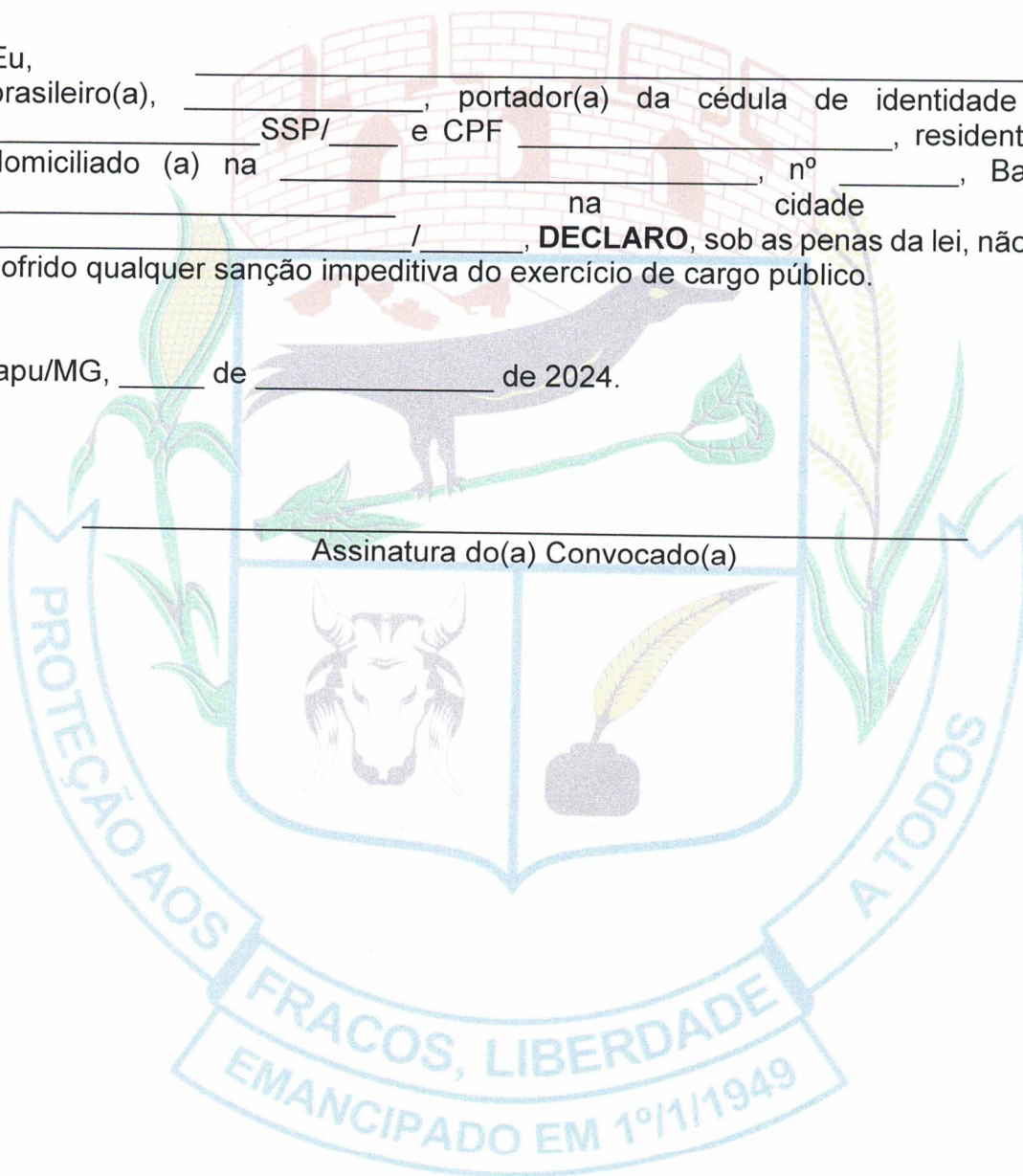
CNPJ 18.338.830/0001-99

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO QUALQUER SANÇÃO IMPEDITIVA DO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, brasileiro(a), _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ SSP/ _____ e CPF _____, residente e domiciliado (a) na _____, nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ / _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, não ter sofrido qualquer sanção impeditiva do exercício de cargo público.

Iapu/MG, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Convocado(a)





MUNICÍPIO DE IAPU/MINAS GERAIS

Rua João Lemos, 37, Centro, Iapu/MG - CEP 35.190-000
Fone: (33) 3355-1105 - Site: www.iapu.mg.gov.br
CNPJ: 18.338.830/0001-99



DECISÃO

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, encaminhou na presente data, representação formulada por ELO TEXTIL LTDA EPP, distribuída sob o nº 1164041, referente ao presente processo administrativo nº 478/2023, pregão eletrônico 026/2023, acompanhada de documentos e do Ofício nº 2330/2024, concedendo o prazo de 48h (quarenta e oito horas), para adoção das providências necessárias para instrução dos autos.

Considerando os fatos narrados na representação, fundamentando-a na suposta restrição de concorrência, por reunir em lote único, diversos itens distintos, sem apresentar justificativa.

Considerando que o art. 49 da Lei nº 8.666/93, a qual rege o presente processo licitatório, prescreve que o procedimento deverá ser anulado, de ofício ou por determinação, em caso de vício ou defeito, vejamos:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Considerando que a Administração Pública pode rever de ofício seus atos eivados de vício, nos termos da Súmula 473 do STF, vejamos:

A Súmula 473/STF preceitua: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se origina direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Considerando que o Pregão Eletrônico foi promovido por Registro de Preços, e não houve ainda, requisição do objeto à licitante vencedora, razão pela qual não se originou dele direitos;

Diante disso, resolvo, **anular** o Processo Administrativo nº 478/2023 – Pregão Eletrônico RP nº 026/2023, eis que eivado de vício que o torna ilegal, pois de fato não restou justificada no Termo de Referência a aglutinação dos itens em lote único.

Iapu/MG, 21 de fevereiro de 2024. JOSE PEREIRA
VIANA:56918658620

Assinado de forma digital por JOSE
PEREIRA VIANA:56918658620
Dados: 2024.02.21 13:57:38 -03'00'

JOSÉ PEREIRA VIANA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IAPU/MINAS GERAIS

Rua João Lemos, 37, Centro, Iapu/MG - CEP 35.190-000

Fone: (33) 3355-1105 - Site: www.iapu.mg.gov.br

CNPJ: 18.338.830/0001-99

DECISÃO

Considerando que tramitam no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais duas denúncias sobre o presente certame, sendo uma distribuída sob o nº 1.160.553 (denunciante William Charles Costa Moreira) e a outra nº 1.160.451 (Augusto Pneus Eireli).

Considerando que na Análise Inicial realizada pelo Analista de Controle Externo André Santos Viana, (f.451), concluiu:

Após a análise, esta Unidade Técnica se manifesta pela procedência da Denúncia no que se refere aos seguintes apontamentos:

- Da irregular antecipação da fase de habilitação e da identificação dos licitantes;
- Da habilitação de empresa que não apresentou certificado IBAMA.

Considerando que o art. 49 da Lei nº 8.666/93, a qual rege o presente processo licitatório, prescreve que o procedimento deverá ser anulado, de ofício ou por determinação, em caso de vício ou defeito, vejamos:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Considerando que a Administração Pública pode rever de ofício seus atos eivados de vício, nos termos da Súmula 473 do STF:

A Súmula 473/STF preceitua: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se origina direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Considerando que o Pregão Eletrônico foi promovido por Registro de Preços, e não houve ainda, requisição do objeto à licitante vencedora, razão pela qual não se originou dele direitos;

Diante disso, resolvo, **anular** o Processo Administrativo nº 449/2023 – Pregão Eletrônico RP nº 20/2023, diante das ilegalidades apontadas pela Unidade Técnica do Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, quais sejam: (i) irregular antecipação da fase de habilitação e da identificação dos licitantes; (ii) habilitação de empresa que não apresentou certificado IBAMA.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Iapu/MG, 5 de março de 2024.

JOSE PEREIRA

VIANA:56918658620

Assinado de forma digital por
JOSE PEREIRA VIANA:56918658620
Dados: 2024.03.05 17:32:56 -03'00'

JOSÉ PEREIRA VIANA
Prefeito Municipal